



PARECER ÚNICO nº 042/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº

| | | |
|---|-----------|--------------------|
| Licenciamento Ambiental Nº.: 00008/1989/132/2007 | LO | DEFERIMENTO |
| Outorga Nº.: (Não Aplicável) | | |
| APEF Nº.: (Não Aplicável) | | |
| Reserva legal Nº.: (Não Aplicável) | | |

| | |
|--|---------------------------------------|
| Empreendimento: HOLCIM (BRASIL) S.A | |
| CNPJ: 60.869.336/0003-89 | Município: Pedro Leopoldo / MG |

| | |
|--|--------------------------|
| Referência: Licença de Operação (Co-processamento de resíduos em forno de Clínquer) | Validade: 04 anos |
|--|--------------------------|

| | |
|--|------------------------------------|
| Unidade de Conservação: Não Aplicável | Sub Bacia: Ribeirão da Mata |
| Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas | |

Atividade objeto do licenciamento:

| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
|------------------|--|----------|
| F-05-14-2 | Co-processamento de resíduos em forno de clínquer | 5 |

| | |
|---|--|
| Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| Condicionantes: SIM | Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |

| | |
|--|--|
| Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Renata Mendes de Sousa Carmo Borges | Registro de classe CRQ/MG 02301462 |
|--|--|

| | |
|---|----------|
| Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM | SITUAÇÃO |
| Não há | |

| | |
|---|-------------------------|
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 04097/2008 | DATA: 13/02/2008 |
|---|-------------------------|

Data: 28/05/2008

| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
|---------------------------------|--------------------------|------------|
| Laércio Capanema Marques | MASP 114.8544-8 | |
| Nelma Gonçalves Marques | CREA/MG 58540-D | |
| Janaína de Oliveira Lima | MASP nº 1152251-3 | |

| Superintendência | MASP | Assinatura |
|------------------------------------|--------------------|------------|
| José Flávio Mayrink Pereira | 1.110.669-7 | |

| | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|
| SUPRAM CENTRAL | Rua Espírito Santo, 495 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.160-030 – Tel: (31) 3219-5132 | DATA: 28/05/2008 Página: 1/7 |
|---------------------------|--|---------------------------------|



1. INTRODUÇÃO

A HOLCIM (Brasil) S.A./Fábrica de Pedro Leopoldo, CNPJ: 60.869.336/0003-89 é uma empresa produtora de cimento e possui instalação licenciada pelo COPAM para as atividades de processamento, pré-tratamento e co-processamento de resíduos industriais.

Este parecer tem por objetivo subsidiar tecnicamente a Unidade Regional Colegiada – URC-Velhas do COPAM no julgamento do pedido de LO, requerida pela Holcim (Brasil) S.A. – Fábrica de Pedro Leopoldo, para o co-processamento, em sua Unidade de Mistura e Pré-Condicionamento de Resíduos - UMPCR os resíduos das seguintes empresas:

- Solução polimérica, óleo lubrificante contaminado, óleo siliconado gerados pela empresa INVISTA localizada em Paulínia/SP (Licença ambiental nº 37000400, emitida pela CETESB com validade até 19/12/2008);
- Cadinho de aluminite e cadinho refratário gerado pela empresa SGS GEOSOL localizada em Vespasiano (Declaração de não passível de licenciamento, nem Autorização Ambiental de Funcionamento nº 447135/2006 emitida pela Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM com validade até 16/08/2010);

Em relação aos resíduos: bauxita contaminada gerada pela empresa SAE TOWERS Brasil Torres de Transmissão Ltda (Ex. ABB Ltda) localizada em Betim/MG, a HOLCIM (BRASIL) S.A. não mais irá processá-los, conforme ofício nº 05/2008 da RESOTEC protocolado na SUPRAM em 04/03/2008 sob nº R024209/2008 solicitando a exclusão do cliente SAE TOWERS TORRES DE TRANSMISSÃO do processo.

Conforme ofício protocolado na SUPRAM em 29/04/2008 sob nº 304499/2008, a empresa SGS GEOSOL Laboratórios Ltda, CNPJ nº 02.417.115/0001-01 informa que encerrou suas operações no município de Belo Horizonte. A nova unidade instalada no município de Vespasiano está em operação deste março/2008.

No Plano de Controle Ambiental (PCA) foram apresentados os resultados de análise de amostra bruta, sendo que as concentrações de metais pesados estão abaixo dos teores estabelecidos pela DN COPAM Nº 026/1998; porém em relação ao Poder Calorífico Inferior – PCI – são apresentados os seguintes resultados:

- Para os resíduos “óleo lubrificante contaminado”, “óleo siliconado” e “solução polimérica” gerados pela empresa INVISTA apresentam PCI = 2.800 sendo considerados substitutos de energia.
- Já os resíduos “Cadinho de aluminite” e “cadinho refratário” gerados pela empresa SGS GEOSOL por apresentar baixo teor PCI (< 2.800 Kcal/kg) são considerados substitutos de matéria-primas.

Conforme o Plano de Controle Ambiental apresentado, elaborado em concordância com o termo de referência FEAM, a atividade atende às exigências, para o co-processamento de resíduos, contidas na Deliberação Normativa COPAM Nº 026/98, nos aspectos referentes aos teores de metais no resíduo e ao Poder Calorífico Inferior – PCI e às condicionantes da LO Nº 468, válido até 28/11/2012, conforme Processo Administrativo nº 300/1999/56/2006.

SUPRAM
CENTRAL

Rua Espírito Santo, 495 – Belo Horizonte / MG
CEP: 30.160-030 – Tel: (31) 3219-5132

DATA: 28/05/2008
Página: 2/7



2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa HOLCIM (BRASIL) S.A., unidade industrial sediada na Fazenda Várzea Alegre s/n, Pedro Leopoldo /MG possui Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental para operar uma Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos, certificado de LO N° 468, válida até 28/11/2012, tais resíduos se destinam a posterior co-processamento em forno de clínquer, sendo que revalidação das Licenças de Operação (LO N° 438 e LO N° 574, de 2002) para a unidade de co-processamento encontra-se em análise técnica na FEAM.

Ressalta-se que, atendendo à solicitação da empresa (ofícios 129/2006 e 156/2006), a FEAM através dos ofícios DIMET/ N°s: 512/2006 e 477/2006 tornou tais licenças válidas até que sejam julgadas as revalidações requeridas pela empresa por meio do PA FEAM COPAM 008/1989/125/2006. A empresa também possui Licença de Operação para sua fábrica de cimento, certificado de LO N° 529, com validade até 10/08/2008.

Foram apresentados os laudos de caracterização físico-química de uma amostra dos resíduos (análise bruta) e os resultados são descritos abaixo:

Resíduos gerados pela Invista Brasil Indústria e Comercio de Fibras Ltda

- Óleo lubrificante contaminado – PCI → 8.730 kcal/kg;
- Óleo siliconado - PCI → 6.597 kcal/kg;
- Solução polimérica - PCI → 6.393 kcal/kg;

Conforme relatórios nº PL 04990107 datado de 04/01/2007; PL 11030207 datado de 05/02/2007 e PL 74991206 datado de 11/12/2006 respectivamente.

Resíduos da SGS Geosol Ltda

- Cadinho refratário – PCI → 0 kcal/kg;
- Cadinho de aluminite – PCI → 0 kcal/kg

Conforme relatórios nº PL 35060706 datado de 07/07/2006 e PL 35040706 datado de 07/07/2006 respectivamente.

Os resíduos “óleo lubrificante contaminado”, “óleo siliconado”, “solução polimérica” serão utilizados como substitutos de energia por apresentarem PCI > 2.800 kcal/kg enquanto os resíduos, cadinho refratário e cadinho de aluminite serão utilizados como substitutos de matéria-prima por apresentarem PCI < 2.800 kcal/kg.

2.2. RESERVA LEGAL

Não se aplica

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica



2.3. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Não se aplica.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme informações prestadas no PCA, o manuseio, transporte e o co-processamento do resíduo serão realizados com todos os cuidados ambientais e de segurança requeridos para classe I, mesmo que tenha outra classificação.

Como exemplos de cuidados de segurança e/ou ambientais adotados no processamento de resíduos foram citados:

- áreas externas e externas concretadas de modo a evitar contaminação do solo;
- cobertura nas instalações de modo a evitar contato direto das águas das chuvas com os resíduos;
- varrição mecanizada e limpeza evitando resquícios nas áreas não cobertas;
- monitoramento periódico das águas do lençol freático;
- utilização de EPI's necessários, tais como, luvas, botina, protetor auricular, etc;
- existência de fichas de emergência dos resíduos com os aspectos a ele relacionados, EPI's necessários para o manuseio, riscos (fogo, saúde e meio ambiente) e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente;
- realização freqüente de treinamentos, tais como, técnicas emergenciais envolvendo transporte de produtos perigosos, riscos dos produtos perigosos ao homem e ao meio ambiente, formas de identificação de produtos perigosos.

O acondicionamento, armazenamento e o transporte dos resíduos são realizados em local adequado atendendo aos procedimentos de segurança da Resotec e levando em consideração os riscos potenciais de cada resíduo.

Em consulta ao SIAM, verificamos que as condicionantes propostas quando do licenciamento ambiental para a Unidade de Mistura e Pré-Condicionamento de Resíduos – UMPCR vêm sendo cumpridas regularmente.

5. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de **Licença de Operação**, cuja atividade predominante é o co-processamento de resíduos em forno de clínquer gerados pelas empresas SGS Geosol Laboratórios Ltda e Invista Brasil Indústria e Comércio de Fibras Ltda.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

| | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|
| SUPRAM CENTRAL | Rua Espírito Santo, 495 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.160-030 – Tel: (31) 3219-5132 | DATA: 28/05/2008 Página: 4/7 |
|---------------------------|--|---------------------------------|



Ressalta-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da licença de operação - LO, para processamento dos resíduos "**Solução polimérica**", "**óleo lubrificante contaminado**", "**Óleo siliconado**" gerados pela INVISA, "**cadinho de aluminite**" e "**cadinho refratário**" gerados pela SGS GEOSOL, nas instalações da unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos – UMPCR – RESOTEC, nas adjacências da Fábrica da Holcim – Brasil – S.A de Pedro Leopoldo, condicionada às determinações constantes nos Anexos I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



ANEXO I

| | | | |
|---|---|--|--------------------------|
| Processo COPAM Nº: 00008/1989/132/2007 | | Classe/Porte: 5 - Médio | |
| Empreendimento: HOLCIM (BRASIL) S.A | | | |
| Atividade: | Discriminação | DN | Código |
| | Co-processamento de resíduos em forno de clínquer | 74/04 | F-05-14-2 |
| Endereço (empreendedor) : Fazenda Vargem Alegre s/nº | | | |
| Localização: - | | | |
| Município: Pedro Leopoldo / MG | | | |
| REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO | | | Validade: 04 anos |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO | |
| 1 | Atender as exigências da Unidade de Mistura e Pré-condicionamento de Resíduos (UMPCR) da Holcim (Brasil) SA, contidas no Parecer Técnico DIMET 241/2006 (PA FEAM/COPAM 300/99/56/2006), entre elas a que é reproduzida no Anexo II deste Parecer, para o processamento dos resíduos. Além disso, a atividade de processamento (blendagem) de resíduos deverá atender as determinações contidas na DN COPAM 26/1998. | Durante a vigência da Licença | |
| 2 | Apresentar laudos atualizados para a caracterização físico-química/classificação dos resíduos gerados pelas empresas: INVISTA Brasil Industria e Comércio de Fibras Ltda e SGS Geosol Laboratórios Ltda, com a respectiva cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela caracterização do resíduo. | 90 dias após emissão da licença | |
| 3 | Apresentar nova licença ambiental da empresa INVISTA localizada em Paulínia/SP tendo em vista que a Licença ambiental nº 37000400, emitida pela CETESB, vencerá em 19/12/2008. | 30 dias após a concessão da nova licença ambiental pelo Órgão competente | |

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.



ANEXO II

Tabela 1 – Concentração (mg/kg) dos elementos e grupos limitantes nos resíduos (Amostra Bruta) e Poder Calorífico Inferior (PCI) a serem utilizados na planta de "blending" e limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 026/98, de 28 de julho de 1998.

| Parâmetro Limitante | Concentração máxima de entrada (mg/kg) | <i>Limite</i> <i>DN 026/98</i> |
|-------------------------------------|--|--|
| Cd | 100 | - |
| Hg | 10 | ≤10 |
| Tl | 100 | - |
| Soma Grupo I | Não foi proposta restrição | £100 |
| As | 1500 | - |
| Co | 1500 | - |
| Ni | 1500 | - |
| Se | 1500 | - |
| Te | 1500 | - |
| Soma Grupo II | Não foi proposta restrição | £1500 |
| Cr | 5800 | - |
| Pb | 6000 | ≤3000 |
| Sb | 5800 | - |
| Sn | 5800 | - |
| V | 5800 | - |
| Soma Grupo III | Não foi proposta restrição | £5800 |
| Cl | 5% (Obs: para o "blending", foi proposta concentração máxima de 1%) | Não há restrição, exceto quanto aos padrões de emissão e de qualidade do ar para Cloro e HCl, além da proibição de queima de PVC e PCB's |
| Zn | 30000 | Não há restrição |
| PCI (Kcal/Kg) | ≥500 | ≥2800 |
| Substituição material (Si+Ca+Fe+Al) | ≥15% (quando PCI ≤500) | Não estabelece teor mínimo, mas exige que haja substituição de matéria-prima ou de agente mineralizador se PCI ≤2800 |